

PORTARIA CRCPA. Nº 90, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro da instituição em respeito á responsabilidade fiscal;

Considerando a necessidade de normatizar a concessão de vale-alimentação por ocasião do gozo de férias e bonificação natalina;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por ocasião das férias, vale alimentação aos funcionários do CRCPA, na quantidade fixa de 22 (Vinte e dois) tickets, no valor de R\$ 38,64(trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) cada.

Paragrafo Único: A concessão dos vales-alimentação ficará condicionada a um desconto em folha de pagamento correspondente ao percentual da faixa remuneratória, atualizada quando do reajuste salarial na data-base, conforme quadro abaixo:

PARÂMETRO SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	
até 1.431,00	3% O Valor total do Vale
de 1.431,00 até 2.862,00	4% O Valor total do Vale
de 2.862,00 em diante	5% O Valor total do Vale

Art. 2º - Conceder, a título de bonificação natalina, vale alimentação aos funcionários do CRCPA, nos termos do artigo 1º.

Paragrafo Único: Quando o funcionário ingressar no decorrer do exercício-base para concessão, o mesmo receberá pelo proporcional dos meses trabalhados.

Art. 3º - Os reajustes dos vales alimentação, assim como da tabela que trata § único do artigo 1º ficarão condicionado á decisão do Conselho Diretor desta autarquia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as anteriores.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de Abril de 2018.

Contadora **Ticiane Lima dos Santos**
Presidente do CRCPA